

EXERCÍCIO 2019

RELATÓRIO ANUAL

UTC Engenharia S.A.

1ª Emissão de Debêntures

ÍNDICE

| | |
|---|---|
| EMISSORA..... | 3 |
| CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES..... | 3 |
| DESTINAÇÃO DE RECURSOS..... | 4 |
| ASSEMBLEIAS DE DEBENTURISTAS..... | 4 |
| POSIÇÃO DAS DEBÊNTURES..... | 4 |
| EVENTOS REALIZADOS – 2019..... | 4 |
| INFORMAÇÕES PERIÓDICAS E OBRIGAÇÕES ADICIONAIS..... | 4 |
| EXISTÊNCIA DE OUTRAS EMISSÕES DE VALORES MOBILIÁRIOS..... | 5 |
| CLASSIFICAÇÃO DE RISCO..... | 5 |
| ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS E INFORMAÇÕES RELEVANTES..... | 5 |
| DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA EMISSORA..... | 6 |
| ÍNDICES E LIMITES FINANCEIROS..... | 6 |
| GARANTIA..... | 6 |
| FUNDOS DE AMORTIZAÇÃO E OUTROS FUNDOS..... | 7 |
| DECLARAÇÃO..... | 7 |

EMISSORA

| | |
|-------------------------------|------------------------------|
| Denominação Comercial: | UTC Engenharia S.A. |
| CNPJ: | 44.023.661/0001-08 |
| Categoria de Registro: | Sociedade de Capital Fechado |

CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES

Registro CVM nº:

Instrução CVM nº. 476, de 16 de janeiro de 2009

Número da Emissão:

1ª Emissão

Situação da Emissora:

Vencida antecipadamente

Código do Ativo:

UTCE11

Código ISIN:

BRVILCDBS009

Escriturador:

Banco Bradesco S.A.

Liquidante:

Banco Bradesco S.A.

Coordenador Líder:

Banco Bradesco S.A.

Data de Emissão:

30 de dezembro de 2015

Data de Vencimento:

30 de dezembro de 2019

Quantidade de Debêntures:

562.500

Número de Séries:

Única

Valor Total da Emissão:

R\$ 562.500.000,00

Valor Nominal:

R\$ 1.000,00

Forma:

Nominativa e escritural

Espécie:

Garantia real com garantia adicional fidejussória

Conversibilidade:

Não conversíveis em ações da Emissora

Permuta:

Não se aplicava à presente emissão

Poder Liberatório:

Não se aplicava à presente emissão

Opção:

Não se aplicava à presente emissão

Negociação:

As Debêntures foram depositadas para negociação no mercado secundário por meio do CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Segmento CETIP UTM

Atualização do Valor Nominal:

Não se aplicava à presente emissão

Pagamento da Atualização:

Não aplicável a presente Emissão

Remuneração:

CDI. + 2,00% a.a

Pagamento da Remuneração:

Em 1 (uma) única parcela, na Data de Vencimento.

Amortização:

Em 1 (uma) única parcela, na Data de Vencimento.

Repactuação:

Não se aplicava à presente emissão

Resgate Antecipado:

A qualquer tempo, a partir da data de emissão.

DESTINAÇÃO DE RECURSOS

Os recursos obtidos por meio da Emissão foram integralmente destinados para o alongamento e reperfilamento da dívida do grupo econômico da Emissora, mediante a quitação total das obrigações relacionadas no ANEXO I da Escritura de Emissão.

ASSEMBLEIAS DE DEBENTURISTAS

No exercício de 2019 não foram realizadas assembleias gerais de debenturistas.

POSIÇÃO DAS DEBÊNTURES

A presente emissão foi vencida antecipadamente de forma automática, tendo em vista o pedido de recuperação judicial ajuizado pela Emissora em 17.07.2017, o qual foi tombado sob nº. 1069420-76.2017.8.26.0100 e encontra-se em tramite perante a 2º Vara de Falências e Recuperação Judiciais do Foro Central de São Paulo.

EVENTOS REALIZADOS – 2019

A presente emissão foi vencida antecipadamente de forma automática, tendo em vista o pedido de recuperação judicial ajuizado pela Emissora em 17.07.2017, o qual foi tombado sob nº. 1069420-76.2017.8.26.0100 e encontra-se em tramite perante a 2º Vara de Falências e Recuperação Judiciais do Foro Central de São Paulo.

INFORMAÇÕES PERIÓDICAS E OBRIGAÇÕES ADICIONAIS

A presente emissão foi vencida antecipadamente de forma automática, tendo em vista o pedido de recuperação judicial ajuizado pela Emissora em 17.07.2017, o qual foi tombado sob nº. 1069420-76.2017.8.26.0100 e encontra-se em tramite perante a 2º Vara de Falências e Recuperação Judiciais do Foro Central de São Paulo.

EXISTÊNCIA DE OUTRAS EMISSÕES DE VALORES MOBILIÁRIOS

Nos termos do inciso XI do artigo 1º do Anexo 15 da Instrução CVM nº 583, de 20 de dezembro de 2016, informamos que este Agente Fiduciário atua nas seguintes emissões de valores mobiliários do próprio emissor, por sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo:

| | |
|---|---|
| Emissora: | UTC Participações S.A. |
| Emissão: | 3ª Emissão |
| Valor da emissão: | R\$ 300.000,00 (trezentos milhões de reais), |
| Quantidade de debêntures emitidas: | 937.500 (novecentas e trinta e sete mil debêntures e quinhentas) Debêntures, sendo 637.500 da Primeira Série e 300.000 da Segunda Série |
| Espécie: | Garantia Real e adicional fidejussória |
| Prazo de vencimento: | As Debêntures da Primeira Série vencerão em 30 de dezembro de 2019 e as Debêntures da Segunda Série vencerão em 30 de dezembro de 2021 |
| Garantias: | (a) Garantia Fidejussória prestada pela UTC Investimentos; (b) Garantia Fidejussória prestada pela UTC Engenharia; (c) Garantia Fidejussória prestada pela Constran; (d) Garantia Fidejussória prestada por Ricardo Ribeiro Pessoa; (e) Garantia Fidejussória prestada por Francisco Assis de Oliveira Rocha; (f) Garantia Fidejussória prestada por João de Teive e Argollo; (g) Alienação Fiduciária das Ações da UTC Investimentos; (h) Penhor de Equipamentos; (i) Alienação Fiduciária das Ações da UTC EP; (j) Cessão Fiduciária de Ativos Jurídicos DER; (k) Hipoteca da Base Niterói; (l) Cessão Fiduciária de Ativos Jurídicos REFAP e CHESF / XINGÓ; (m) Hipoteca do Imóvel Paralela; (n) Alienação Fiduciária das Ações da UTC DI; e (o) Alienação Fiduciária das Quotas da Patrimonial Volga. |
| Remuneração: | 100% do CDI + 2,00% a.a. |
| Inadimplemento: | Vencida antecipadamente |

CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

A presente emissão não possuía classificação de risco.

ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS E INFORMAÇÕES RELEVANTES

A presente emissão foi vencida antecipadamente de forma automática, tendo em vista o pedido de recuperação judicial ajuizado pela Emissora em 17.07.2017, o qual foi tombado sob nº. 1069420-76.2017.8.26.0100 e encontra-se em tramite perante a 2ª Vara de Falências e Recuperação Judiciais do Foro Central de São Paulo, sendo que este Agente Fiduciário contratou o escritório Veirano Advogados, para recuperação do crédito e execução das garantias.

Abaixo relação e andamento dos processos sob o patrocínio do escritório Veirano Advogados:

1. Processo: 1069420-76.2017.8.26.0100

Objeto: Recuperação Judicial

Tramitação: 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central Cível de São Paulo

Autor: UTC Participações S.A. e Outros.

Andamentos: Em 17.07.2017 a UTC Participações S.A. e as demais empresas de seu grupo econômico ajuizaram pedido de recuperação judicial, tendo seu processamento deferido em 21.08.2017, sendo o respectivo plano de recuperação judicial datado de 01 de agosto de 2018, devidamente votado e aprovado em assembleia geral de credores, sendo aditamento em 26 de julho de 2019. Atualmente aguarda-se o trânsito em julgado da decisão que homologou o respectivo plano, bem como o seu cumprimento integral.

2. Processo: 0009946-60.2018.8.26.0100

Objeto: Impugnação de Crédito listado em Recuperação Judicial

Tramitação: 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central Cível de São Paulo

Autor: Debenturistas

Autor: UTC Participações S.A. e Outros

Andamentos: Em 20.07.2017, nos autos da recuperação judicial supracitada, foi apresentado pelas recuperandas o quadro geral de credores, sendo publicado em 06.09.2017. Assim, em virtude da divergência do crédito, apresentamos impugnação ao crédito, a qual foi julgada em 03 de dezembro de 2019, onde síntese apresentou os seguintes créditos:

- (i) Valor global devido aos debenturistas de R\$ 1.725.592.024,32
- (ii) Valor do Crédito com Garantia Real de R\$ 57.728.609,62;
- (iii) Valor do crédito quirografário de R\$ 940.312.098,73
- (iv) Valor de Crédito extraconcursal de R\$ 727.551.315,97

Atualmente, aguarda-se apreciação de nossos embargos de declaração, tendo em vista que o juízo entende aplicável a cláusula 6.2.1, a qual determina a distribuição proporcional dos frutos, em caso de venda de ativos pela Emissora, mesmo após decorrido o vencimento antecipado da Emissão.

Assim, na qualidade de Agente Fiduciário desta Emissão, após análise de fatos expostos, consideramos que a recuperação da totalidade ou parcial do crédito das debêntures em questão dependerá do sucesso das medidas judiciais em andamento.

Por fim, informamos que não temos conhecimento de eventuais alterações societárias realizadas no exercício de 2019.

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA EMISSORA

Não foi possível colacionarmos as demonstrações financeiras da Emissora, em virtude da falta de apresentação das mesmas.

ÍNDICES E LIMITES FINANCEIROS

Não foi possível elaborarmos os Comentários sobre os Índices e Limites Financeiros, tendo em vista a falta de apresentação das Demonstrações Financeiras pela Emissora.

GARANTIA

As Debêntures eram garantidas pelas garantias reais listadas abaixo, as quais foram incluídas e remodeladas, conforme plano de recuperação judicial supracitado:

- a. Alienação Fiduciária das Ações da UTC Investimentos: Observados os termos do instrumento particular de alienação fiduciária das Ações da UTC Investimentos, as Debêntures serão garantidas pela alienação fiduciária em garantia da totalidade das Ações da UTC Investimento, incluindo todos os dividendos, lucros, rendimentos, bonificações, direitos, juros sobre capital próprio, distribuições e demais valores de remuneração do capital relacionados às Ações da UTC Investimentos a serem pagos ou distribuídos, nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária das Ações da UTC Investimentos.
- b. Alienação Fiduciária das Ações da UTC Participações: Observados os termos do instrumento particular de alienação fiduciária de ações de emissão da UTC Participações, as Debêntures serão garantidas pela alienação fiduciária em garantia das Ações da UTC Participações, incluindo todos os dividendos, lucros, rendimentos, bonificações, direitos, juros sobre capital próprio, distribuições e demais valores de remuneração do capital relacionados às Ações da Emissora a serem pagos ou distribuídos, nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária das Ações da Emissora.
- c. Penhor dos Equipamentos: Observado os termos do instrumento particular de penhor de equipamentos, as Debêntures serão garantidas pelo penhor em primeiro grau em garantia dos Equipamentos Livres de Ônus, descritos no Anexo II à Escritura.
- d. Alienação Fiduciária das Ações da UTC EP: Observados os termos do instrumento particular de alienação fiduciária das Ações da UTC EP, as Debêntures serão garantidas pela alienação fiduciária em garantia das Ações da UTC EP, incluindo todos os dividendos, lucros, rendimentos, bonificações, direitos, juros sobre capital próprio, distribuições e demais valores de remuneração do capital relacionados às Ações da UTC EP a serem pagos ou distribuídos, nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária das Ações da UTC EP.

- e. Cessão Fiduciária de Ativos Jurídicos DER: Observados os termos do instrumento particular de cessão fiduciária de direitos emergentes de processos judiciais, as Debêntures serão garantidas pela cessão fiduciária em garantia dos Ativos Jurídicos DER.
- f. Hipoteca da Base Niterói: Observados os termos da escritura de hipoteca, as Debêntures serão garantidas por hipoteca em primeiro grau da Base Niterói.
- g. Cessão Fiduciária dos Ativos Jurídicos REFAP e CHESF / XINGÓ: Observados os termos do instrumento particular de cessão fiduciária de direitos emergentes de processos judiciais, as Debêntures serão garantidas pela cessão fiduciária em garantia dos Ativos Jurídicos REFAP e CHESF / XINGÓ.
- h. Hipoteca do Imóvel Paralela: Observados os termos da escritura de hipoteca, as Debêntures serão garantidas por hipoteca em primeiro grau do Imóvel Paralela ("Hipoteca do Imóvel Paralela"), ficando desde já estabelecido que, no evento da concretização da venda de até 165.000 m² (cento e sessenta e cinco mil metros quadrados) do Imóvel Paralela ("Área Negociada") à MRV Engenharia e Participações S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.343.492/0001-20, área esta relativa à matrícula nº 62.122, do 2º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Salvador, Estado da Bahia (Colina Leste), desde que em conformidade com as Condições da Venda e na medida em que a aplicação dos recursos oriundos da venda observe o disposto na Escritura.
- i. Alienação Fiduciária das Ações da UTC DI: Observados os termos do instrumento particular de alienação fiduciária das Ações da UTC DI, as Debêntures serão garantidas pela alienação fiduciária em garantia das Ações da UTC DI, incluindo todos os dividendos, lucros, rendimentos, bonificações, direitos, juros sobre capital próprio, distribuições e demais valores de remuneração do capital relacionados às Ações da DI a serem pagos ou distribuídos, nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária das Ações da UTC DI.
- j. Alienação Fiduciária das Quotas da Patrimonial Volga: Observados os termos do instrumento particular de alienação fiduciária de quotas representativas do capital social da Patrimonial Volga, as Debêntures serão garantidas pela alienação fiduciária em garantia das Quotas da Patrimonial Volga, incluindo todos os dividendos, lucros, rendimentos, bonificações, direitos, juros sobre capital próprio, distribuições e demais valores de remuneração do capital relacionados às Quotas da Patrimonial Volga a serem pagos ou distribuídos, nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária das Quotas da Patrimonial Volga.
- k. Hipoteca das Embarcações: Observados os termos da escritura de hipoteca das embarcações, as Debêntures serão garantidas por hipoteca em primeiro grau das Embarcações Livres.
- l. Fiança prestada por: UTC INVESTIMENTOS S.A., UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO S.A., UTC PARTICIPAÇÕES S.A., UTC EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A., CONSTRAIN S.A. - CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO, COBRENA CIA. DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES, MAPE S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO, PATRIMONIAL VOLGA LTDA., RICARDO RIBEIRO PESSOA, FRANCISCO ASSIS DE OLIVEIRA ROCHA e JOÃO DE TEIVE E ARGOLLO.

FUNDOS DE AMORTIZAÇÃO E OUTROS FUNDOS

Não foi atribuída a constituição de fundos de amortização ou quaisquer outros tipos de fundos à presente emissão

DECLARAÇÃO

De acordo com o disposto no artigo 68, alínea "b" da lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e no inciso XII do artigo 1º do Anexo 15 da Instrução CVM nº 583, de 20 de dezembro de 2016, declaramos estar aptos e que não nos encontramos em qualquer situação de conflito. Reafirmamos nosso interesse em permanecer no exercício da função de Agente Fiduciário dos debenturistas.

São Paulo, junho de 2020.



"Este Relatório foi elaborado visando o cumprimento do disposto no artigo 68, § primeiro, alínea "b" da Lei nº 6404/76 e do artigo 1º do Anexo 15 da Instrução CVM nº 583 /2016, com base nas informações prestadas pela Companhia Emissora. Os documentos legais e as informações técnicas que serviram para sua elaboração, encontram-se à disposição dos titulares do ativo para consulta na sede deste Agente Fiduciário"

"As informações contidas neste Relatório não representam uma recomendação de investimento, uma análise de crédito ou da situação econômica ou financeira da Emissora, nem tampouco garantia, explícita ou implícita, acerca do pontual pagamento das obrigações relativas aos títulos emitidos sob a forma de debênture"

"O relatório anual deste Agente Fiduciário descreve os fatos ocorridos durante o exercício de 2018 relativos à execução das obrigações assumidas pelo emissor, à administração do patrimônio separado, se for o caso, aos bens garantidores do valor mobiliário e ao fundo de amortização"